



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer CGIM

Processo nº 223/2021/PMCC-CPL

Contrato

Interessada: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a Secretaria de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 223/2021/PMCC/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a Secretaria de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 223/2021/PMCC com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de Contratação (fls. 415), Solicitações de Despesas (fls. 416-424), Despacho do Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

de Obras para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 425), Notas de Pré-Empenhos 204400, 204401, 204981, 204996 (fls. 426-429), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 430), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 431), Termo de Compromisso e Portaria do Fiscal de Contrato (fls. 432-433), Certidões de Regularidade Fiscal e Confirmações de autenticidade das Certidões (fls. 434-486), Convocação para assinatura dos Contratos (fls. 487-488), Contrato nº 20219587 (fls. 489-493/verso), Contrato nº 20219632 (fls. 494-498/verso), Contrato nº 20219589 (fls. 499-503) e Contrato nº 20219588 (fls. 504-510) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca das contratações (fls. 511).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;





PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 691/2013, cujo art. 3º, § 2º aduz o seguinte:

Os procedimentos adotados mediante a modalidade pregão destinam-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, em uma única sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

(...)

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo único deste Decreto.

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, J.A.L SILVA E CIA LTDA, SOUSA E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção das Atas de Registros de Preço nº 20219515, nº 20219516, nº 20219517, nº 20219519 e nº 20219518 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 28 de setembro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seus extratos devidamente publicados no dia 04 de outubro de 2021 (fls. 404-414).

Todavia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, consta no processo solicitação de contratação das empresas J.A.L SIVA E CIA LTDA, ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, nos termos da Ata de Registro de preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 204400, 204401, 204981, 204996 (fls. 426-429) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 430).

As contratações foram formalizadas através do Contrato nº 20219587 (fls. 489-493/verso), Contrato nº 20219632 (fls. 494-498/verso), Contrato nº 20219589 (fls. 499-503) e Contrato nº 20219588 (fls. 504-510), **devendo ser publicado seus extratos**, conforme os ditames legais.

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos de contrato no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o





PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, com observância a recomendação supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 19 de outubro de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno
Portaria 272/2021


SEBASTIÃO CAIK DA SILVA PAULA
Analista de Controle Interno
Contrato nº 03214422


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP